

PROCESSO 046/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O **MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, torna público a realização, através do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para atuação nos diversos eventos esportivos realizados e apoiados, dentre eles Jogos Escolares SIRINHAÉM, Núcleos Municipais de Esporte, Esporte Educa, Jogos Paralímpicos SIRINHAÉM, Jogos da Pessoa Idosa, Copa SIRI de Futebol e Futsal, Jogos Master, dentre outros, a serem realizados e/ou apoiados pela SCEE na temporada de 2021/2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades olímpicas e não olímpicas, exemplo: Basquetebol, Beach Soccer Handebol, Futsal, Futebol, Judô, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Surf, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação da entidade profissional especializada.

2.2 O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO II, do presente Edital, aprovada pela SCEE.

2.3 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, estabelecidas no Estado de Pernambuco, que comprovem habilitação para o desempenho dos serviços, em 10 (dez) ou mais modalidades desportivas, olímpicas ou não olímpicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SCEE, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

[Handwritten signature]

3.2 A SCEE convocará os CREDENCIADOS de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a SCEE vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer que seja.

3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas às partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na SCEE de SIRINHAÉM, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrições dos interessados	15/02/2022 a 15/03/2023
Análise da documentação;	21/02/2022
Publicação do resultado dos Credenciados	25/02/2022
Fase Recursal	05 dias úteis a contar da publicação
Período de execução da Programação	12 meses

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO

5.1 O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:

- 1ª etapa: Inscrições;
- 2ª etapa: Habilitação Documental;
- 3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;
- 4ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.2 Este Credenciamento é realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos - SCEE, conforme seu interesse, e o credenciamento ocorrerá através da Comissão de Licitação do Município de Sirinhaém.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROPONENTE

6.1 Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa jurídica especializada, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II, do presente Edital.

6.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

6.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

6.3.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

6.3.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ETAPAS

7.1 - 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

7.1.1 As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas, conforme item 7.2, ocorrendo entre os dias previstos no calendário deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de SIRINHAÉM, na sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 432, centro, Sirinhaém/PE, CEP 55.580-000 de segunda a sexta das 7h às 13h.

7.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou correio eletrônico (e-mail), apenas na forma descrita nesse edital nos itens 7.1.1 ou 7.1.9.

7.1.3 Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar, em envelope, os documentos descritos item 7.2, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.

7.1.4 Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

7.1.5 A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

7.1.6 No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 7.2, o proponente será notificado para no prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a correção.

7.1.7 Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada no prazo, a inscrição será cancelada.

7.1.8 O envelope contendo a documentação descrita no item 7.2, também será aceita por meio da postagem pelos correios – via sedex ou correspondência registrada, com Aviso de Recebimento; e encaminhada à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos de SIRINHAÉM, no endereço indicado a seguir, postada até o último dia da inscrição.

7.1.9 No caso do envio dos documentos descritos no item 7.2 a SCEE confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo Proponente.

7.1.10 A documentação deverá ser entregue em 01 (um) envelope, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA
Travessa Olímpio Machado (antiga Escola Universo), S/N, Centro, SIRINHAÉM/PE
CEP: 55580-000**

REMETENTE:

**Nome do Proponente:
Endereço completo do Proponente:
Telefone de Contato:
Correio eletrônico (e-mail):**

7.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.2.1 O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b) Atestados de capacidade técnica/operacional, emitidos por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a execução de atividades iguais ou similares ao objeto pretendido, acompanhados da respectiva comprovação (cópia de contrato, nota fiscal ou correspondente);
- c) Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista;
- d) Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- e) Cópia Identidade, CPF, Comprovante de endereço do responsável pela entidade ou empresa.

7.2.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

7.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

[Assinatura]

- a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do SIRINHAÉM, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.

7.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

7.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação que conduzirá o presente procedimento de credenciamento;

7.3.2 A Comissão se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do nome da Entidade/Empresa que apresentar melhor qualificação técnica e operacional para execução do objeto proposto, além de atender a todos os documentos exigidos. Será analisado se a entidade/empresa proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange essencialmente a execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado, onde será utilizado essa escala de pontuação para melhor enquadramento técnico: Escala: 0 (não comprovou atividades anteriores), 1 (comprovou atividades nos últimos três anos); 2 (comprovou atividades nos últimos 4 anos), 3 (comprovou atividades nos últimos 5 anos) e 4 (comprovou atividades nos últimos 6 anos ou mais).

7.3.3 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.4 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para recorrer do resultado do credenciamento.

7.3.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h.

7.3.6 O recurso não terá efeito suspensivo;

7.3.7 Os recursos interpostos serão julgados pela Autoridade Competente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento, em até 03 (três) dias após, no Diário Oficial.

7.4. 4ª Etapa - DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.4.1 A contratação do objeto do presente edital será através de nota de empenho, onde o mesmo já estará devidamente credenciado, devendo a Pessoa Jurídica retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

7.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SCEE, podendo ocorrer em qualquer parte do município de SIRINHAÉM, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.



7.4.3 O Município do SIRINHAÉM, através da SCEE, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SCEE, conforme projeto a serem realizados.

7.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

7.4.5 A SCEE convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de critérios estabelecidos neste, sem privilegiar quaisquer que sejam as pessoas jurídicas credenciadas que atuarão nos jogos, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.

7.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.

7.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

7.4.7.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

7.4.7.2 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

7.4.7.3 Sensibilizar os participantes para as atividades;

7.4.7.4 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

7.4.7.5 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

7.4.7.6 Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

7.4.7.7 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

7.4.7.8 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

7.4.7.9 Submeter-se às reuniões de planejamento;

7.4.7.10 Estar devidamente uniformizado com a equipe de prestação do serviço, conforme as normas definidas pela federação da modalidade;

7.4.7.11 Não estar em débito com o Município do SIRINHAÉM no momento do serviço a ser realizado.

7.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:



I-Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

7.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SCEE responsável pela Coordenação do Projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte da entidade, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.10 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SCEE.

7.4.11 A SCEE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na SCEE, devidamente atestada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 A Formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).

8.2 O Entidade habilitada para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SCEE.

8.2.1 Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à SCEE qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

8.3 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Licitação juntamente com a Secretaria contratante e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.

8.4 As Entidades Credenciadas não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do SIRINHAÉM, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.5 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do SIRINHAÉM a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS



9.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO II.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente:

02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS

2781202242.252 – APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial;
- c) Multa por inexecução;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do SIRINHAÉM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa.
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

12.2 O Município do SIRINHAÉM fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.3 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a comissão poderá constituir um cadastro de reserva.

12.4 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica.

12.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos do SIRINHAÉM, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h.

SIRINHAÉM, 11 de fevereiro de 2022.


MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Pessoa Jurídica:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Modalidades realizadas:

Dados Bancários

Nº da Conta:

Nº do Banco Nome do Banco:

Nº da Agência Nome da Agência:

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Assinatura do Representante Legal:

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE 5, BEACH SOCCER GOALBALL (DEMAIS MODALIDADES COLETIVAS, EXCETO FUTEBOL)		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 80,00
	Cronometrista, Anotador, Mesário e Delegado	Jogo	R\$ 40,00
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, LUTAS, BADMINTON, BOCHA, VÔLEI DE AREIA, NATAÇÃO, SURF (DEMAIS MODALIDADES INDIVIDUAIS)		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 100,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 150,00
	Árbitro Reserva, Bandeirinhas e Delegado	Jogo	R\$ 50,00

[Handwritten signature]



ANEXO III

CARTA DE INTERESSE - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos do SIRINHAÉM.

ASSUNTO: Credenciamento de Árbitros e Assistentes de Arbitragem

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 002/2021, ofereço à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos - SCEE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus anexos.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.

SIRINHAÉM, ____ de _____ de 202__.